



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2018**

Processo nº. 002-2018

Pregão Presencial nº 001-2018

Ata de Registro de Preço nº. 001-2018

Validade 12 meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**, instituição de direito público, inscrita no **CNPJ Nº 04.532.991/0001-04**, sito na Rua Longino de Castro, S/N – Centro, Lavandeira/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº. 006.310.081-95 e RG Nº. 771334, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa **SALES & MOURA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.646.473/0001-40**, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º **001/2018**, sucedido em **18/05/2018**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL
1	Lt	3000	Gasolina	SALES & MOURA	4,85	14.550,00
2	Und	12	Óleo Lubrificante 20W50	SALES & MOURA	19,00	228,00
3	Und	12	Filtro Lubrificante para Gol 2005/06	SALES & MOURA	20,50	246,00
4	Und	12	Filtro de Ar para Gol 2005/06	SALES & MOURA	21,00	252,00
5	Und	12	Filtro de Combustível para Gol 2005/06	SALES & MOURA	23,00	276,00

TOTAL R\$: 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Aquisição de combustível, tipo gasolina, lubrificante e filtros, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Lavandeira - To**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

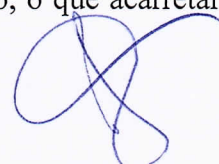
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.



5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Lavandeira, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

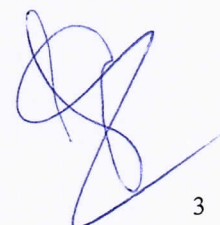
6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Câmara Municipal de Lavandeira ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo Social nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada a Câmara do Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Licitante vencedor quando for outro produtos que não demande tamque, em local previamente acordado pelas partes.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato o objeto do certame ou em ate três dias, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Prefeitura de Lavandeira - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Aurora do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 002/2018.

LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, 25 de Maio de 2018.

Flávio Henrique F. Oliveira
Presidente da Câmara
Municipal de Lavandeira



FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Lavandeira
CONTRATANTE



SALES & MOURA LTDA
CNPJ Nº. 12.646.473/0001-40
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL

Lavandeira

Governo Para Todos

Adm. 2017-2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal Nº. 176 de 09 de Fevereiro de 2018.
Regulamentado pelo Dec. Mun. 010-2018.

DOEM - Lavandeira - Ano I - Edição Nº. 014-2018

Lavandeira/TO, 25 de Maio de 2018

12.646.473/0001-40, venceu todos os itens perfazendo um valor global de R\$: 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais), considerando não haver nenhum impedimento quanto ao prosseguimento deste, e os preços dos produtos serem averiguados, fica desde já a empresa acima citada comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da ATA com esta Câmara Municipal.

LAVANDEIRA-TO, 24 de Maio de 2018.

FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Lavandeira

EXTRATO DE ARP Nº. 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, publica o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001-2018, referente ao procedimento Pregão Presencial Nº. 001/2018.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo gasolina, lubrificante e filtros, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Lavandeira - To, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado em 18 de Maio de 2018 as 08:00 horas local.

CONTRATADO: LANNA MOURA SÁ TELES / CPF 052.342.625-96 / RG: 13.450.052-02 SSP/BA / CRP-23ª 001517, apresentou valores mensal de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um valor global de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). SALES & MOURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.646.473/0001-40, venceu todos os itens perfazendo um valor global de R\$: 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10.520/02, Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses / A partir Assinatura.

DATA: 25 de Maio de 2018.

FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Lavandeira



DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL
Editado e Publicado Pela Prefeitura Municipal de
Lavandeira - TO.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

ROBERTO
CESAR
FERREIRA
DE
OLIVEIRA:97
039764172

Assinado de
forma digital por
ROBERTO CESAR
FERREIRA DE
OLIVEIRA:970397
64172
Dados:
2018.05.29
11:10:05 -03'00'

O conteúdo desta Matéria e seus efeitos é de
responsabilidade da Câmara Municipal de Lavandeira.



Imprensa Eletrônica Municipal - www.lavandeira.to.gov.br / AV. Ayrton Senna S/N, Lavandeira-To / Te. (63) 3697-1106.

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------